



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

★

PROJETO DE LEI 25/68

(Concede auxílio à Associação Beneficente Votorantinense).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, PEDRO AUGUSTO RANGEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio anual à Associação Beneficente Votorantinense na importância de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos).

Artigo 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior poderá ser pago em até 3 (três) vezes, uma vez cumpridas as demais exigências desta Lei.

Artigo 3º - Para efeito de recebimento do auxílio a entidade beneficiada deverá requerer a liberação da verba, juntando ao requerimento uma cópia autêntica da eleição e posse da Diretoria e duração do respectivo mandato.

Artigo 4º - A comprovação da aplicação do auxílio é obrigatória e deverá ser feita junto à Prefeitura Municipal até 31 de Dezembro de cada ano, independentemente de qualquer outra comprovação exigida por órgão superior competente.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão à conta de verbas próprias constantes do orçamento.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Votorantim, em 31 de outubro de 1968 - IV Ano da Emancipação.

PEDRO AUGUSTO RANGEL
Prefeito Municipal